

- **Ampliação do alcance da isenção de IPVA – Lei nº 18.726, de 13/1/2010**

Ementa: Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Origem: Projeto de Lei nº 2.123/2008, de autoria do Deputado Walter Tosta.

Essa lei amplia o alcance da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – em dois casos. O primeiro se refere à isenção concedida a veículo de pessoa com deficiência física adaptado por exigência do órgão de trânsito para possibilitar sua utilização pelo proprietário. A modificação eliminou a exigência de que o veículo seja novo e tenha até 127 HP de potência bruta. Essa mudança beneficia aqueles que têm menor poder aquisitivo e somente podem adquirir veículo usado. Além disso, a isenção do IPVA, antes restrita ao exercício em que se dá o primeiro emplacamento, foi estendida aos demais exercícios.

O segundo caso diz respeito à isenção concedida a veículo de motorista profissional autônomo utilizado para o serviço de transporte escolar. Nesse caso, foi retirada a condição de que o transporte escolar seja realizado na zona rural ou desta para a zona urbana e incluiu-se a possibilidade de que o transporte seja prestado por cooperativa ou por sindicato. Outra mudança é a de que a Prefeitura Municipal possa contratar o motorista também por meio de sindicato, e não apenas de cooperativa, ou, ainda, individualmente.

O Projeto de Lei nº 2.123/2008, que deu origem a essa lei, foi discutido em audiência pública promovida conjuntamente pelas Comissões de Direitos Humanos e de Constituição e Justiça, em 23/6/2008.